

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
(Processo SEI nº 2025.0010.000000067-8)

OBJETO: contratação de empresa especializada para “a execução continuada dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública (LOTE 01); e coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, além de coleta, transporte, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais (LOTE 2)”, no município de São Cristóvão, conforme especificações contidas no projeto básico.

Modalidade: Pregão na forma eletrônica.

Critério de julgamento: menor preço global por lote.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Prazo de Vigência/Execução: 12 (doze) meses.

Abertura da sessão (análise das propostas, início da disputa): 06 de novembro de 2025, às 09:30h.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Local da disputa: Portal www.licitanet.com.br

Parecer Jurídico: 875/2025

Autorização Crafi: 17/2025

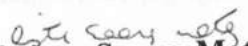
Valor da Licitação: R\$ 8.840.962,79 (LOTE 01); e R\$ 4.752.113,70 (LOTE 02).

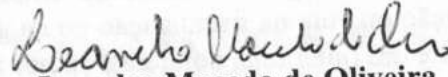
Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 2056. Ação: 2066. Classificação: 17.512.0015. Elemento de Despesa: 33903900. Fontes de Recursos: 17040000/15000000/17200000/17060000

Base Normativa: Lei nº 14.133/2021, além das demais normas correlatas.

Informações: o edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão no endereço <https://compras.saocristovao.se.gov.br/portal/default.aspx>, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, perante a Comissão Especial, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157-8551 e/ou (79) 3045-4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: www.saocristovao.se.gov.br ou através do sítio www.licitanet.com.br ou através do email: licitacaosc.obras@gmail.com.

São Cristóvão/SE, 14 de outubro de 2025.


Cristiane Soares Matos
Membro da Comissão Especial


Leandro Macedo de Oliveira
Membro da Comissão Especial


Margarette Freitas Martins
Membro da Comissão Especial

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no endereço indicado no rodapé desta, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada na forma do Decreto nº 812/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às **09:30 h, do dia 06 (seis) do mês de novembro de 2025**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pela **Lei nº 14.133/21** e pelas disposições deste Edital, do seu Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de **empresa(s) especializada(s) para a execução continuada dos serviços de (A) “coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública (LOTE 01); e coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, além de coleta, transporte, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais (LOTE 2)”**, tudo para atender a demanda do Município de São Cristóvão, conforme especificações do projeto básico/termo de referência - Anexo I do edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes e disposições técnicas indicadas no projeto básico/termo de referência, além das especificações e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente NR-17, NR-18, NR-24, NR-31 e NR-38, e pela ABNT, com o emprego de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua fiel execução.
- 1.3. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2. DO VALOR DA LICITAÇÃO

- 2.1. O valor máximo desta licitação, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade das propostas, incluso os custos diretos e indiretos, é estimado em:

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

[Handwritten signature and initials]

* (A) R\$ 8.840.962,79 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) como preço global, R\$ 736.746,90 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais, noventa centavos) como preço global mensal e R\$ 409,30 (quatrocentos e nove reais e trinta centavos) por tonelada como preço unitário para os serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública do LOTE 01:

* (B) R\$ 4.752.113,70 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos), sendo R\$ 308.799,54 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais, cinquenta e quatro centavos) como preço global mensal e R\$ 205,87 (duzentos e cinco reais, oitenta e sete centavos) por tonelada como preço unitário para os serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos; além de R\$ 82.362,44 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais, trinta e quarenta e quatro centavos) como preço global mensal e R\$ 205,91 (duzentos e cinco reais, noventa e um centavos) por tonelada como preço unitário para os serviços de coleta, transporte, processamento e armazenamento de resíduo da construção civil (RCC); bem como R\$ 4.847,49 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos) como preço global mensal e R\$ 372,88 (trezentos e setenta e dois reais, oitenta e oito centavos) por hora trabalhada para os serviços de limpeza mecanizada de canais, todos do ITEM 02.

2.2. Não serão admitidas, por isso, propostas cujos valores globais sejam a eles superiores. De igual forma, poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários com valores superiores ao orçado pelo Município, salvo se admitida a eventual correção para a preservação da proposta mais vantajosa.

2.3. Se os preços unitários e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado e o total corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

2.4. Ocorrendo divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) da planilha orçamentária e aquele(s) da(s) respectiva(s) planilha de composição de preços prevalecerá, para todos os efeitos, o(s) da planilha orçamentária, sem prejuízo do disposto acima.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 2056. Ação: 2066. Classificação: 17.512.0015. Elemento de Despesa: 33903900. Fontes de Recursos: 17040000/15000000/17200000/17060000.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão será realizado no portal Licitanet - (<https://www.licitanet.com.br/>).

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Handwritten signature and initials

4.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1.1. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

5.1.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>.

5.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

[Handwritten signature]
p L

Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.1.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO).

5.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.2.1 que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14, da Lei 14.133/2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

16

5.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.3. Sociedades cooperativas.

5.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

5.3.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

5.3.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.3.5. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA PROPOSTA.**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

4
10

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A participação no Pregão ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA, no valor GLOBAL

7.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2.1. A data base da proposta é a data base do orçamento referencial.

7.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

- 7.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”.
- 7.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **além dos custos decorrentes da escala de trabalho, inclusive sobre os feriados, e não poderá pleitear nenhum tipo de acréscimo decorrente dessa despesa.**
- 7.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, observando, em especial o seguinte:

- A) fornecimento de todos os uniformes e EPI's aos trabalhadores, em perfeito estado de conservação, devendo os seus valores estar inclusos nos custos dos serviços, assim como os encargos sociais, vale transporte, vale alimentação, impostos e salários dos seus colaboradores;
- B) disponibilização de caminhões coletores destinados à execução dos serviços objetos da licitação, que não poderão ter idade de fabricação superior a 04 (quatro) anos quando da assinatura do contrato e das respectivas prorrogações, sendo que, para os demais veículos, a idade limite será de 10 (dez) anos;
- C) disponibilização de caminhões compactadores dotados de sistema de recebimento de sinal de rastreamento de veículos por satélite (GPS) que permita o acompanhamento em tempo real de cada unidade da frota, disponibilizando através de sistema eletrônico pela internet, o real posicionamento dos veículos, com visualização simultânea do mapa digital do aglomerado urbano, e que permita geração de relatórios da movimentação de cada veículo para efeito de fiscalização, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes;
- D) inserção na proposta de todos os custos decorrentes da escala de trabalho, inclusive sobre os feriados, não podendo pleitear nenhum tipo de acréscimo decorrente dessa despesa, além dos gastos com combustíveis.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. A Comissão Especial poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. A Comissão Especial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO.

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Comissão Especial obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

9/12

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério da Comissão Especial poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

8.7. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste PREGÃO, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Instruções Específicas, Termo de Referência. Não serão aceitas, com isso, propostas que não contemplem a execução de todos os serviços objeto desta licitação. Tais propostas poderão ser desclassificadas.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter a seguinte documentação:

a) **CARTA PROPOSTA DE PREÇO**, indicando expressamente o valor global proposto por LOTE, o valor unitário de cada item de serviço do(s) respectivo(s) lote(s), o seu equivalente mensal e anual, além do prazo de validade, tudo de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I);

b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, com o orçamento para a execução dos serviços, contendo a(s) denominada(s) "planilhas de quantitativos e preços", com descrição do(s) respectivo(s) item(ns), a unidade, o quantitativo, o valor unitário do serviço, o valor equivalente a 12 (doze) meses e o preço global do lote, além das respectivas "planilhas de formação de preços" de cada serviço do(s) lote(s).

b.1.) A planilha apresentada deverá conter todos os itens de serviços presentes na planilha da Prefeitura de São Cristóvão, não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade;

b.2.) A via impressa da planilha de composição dos preços unitários, inclusive para os itens da administração local, será exigida somente da empresa vencedora quando da assinatura do contrato;

b.3.) Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do Município.

b.4.) A Planilha Orçamentária e Composições dos preços Unitários e o Cronograma Físico Financeiro deverão ser apresentadas no formato ORSE ou PDF e EXCEL.

c) **PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE L.D.I.**, observando a seguinte fórmula:

$$LDI = \left[\frac{(1 + (AC/100 + R/100)) (1 + DF/100) (1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

o Cristóvão – SE

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Handwritten signature and initials

; onde:

LDI - Lucro e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

R – Taxa de Risco, Seguro e Garantia;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

L – Taxa de Lucro;

I – Taxa de Tributos (PIS, COFINS, ISS).

8.9. A composição do LDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

8.10. O percentual do LDI aplicado ao orçamento geral não poderá ultrapassar o limite de 25,00 %. Nos cálculos do LDI/BDI, para fins de cotação dos percentuais de COFINS e PIS, foi levado em conta o regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido), razão pela qual devem respeitar as alíquotas de 3% e 0,65% a título de COFINS e PIS, respectivamente.

8.11. Para fins de aceitabilidade do valor máximo a título de LDI, serão considerados apenas o percentual total de 25,00% e os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que deverão obedecer a legislação vigente. O mesmo se aplica para os encargos sociais, sendo que o percentual indicado na planilha de referência é o valor máximo a ser admitido.

8.12. Os demais valores e/ou percentuais indicados nas planilhas de LDI servem apenas como referência e não são vinculativos.

8.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração das suas propostas, deverão observar alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006. Por consequência, devem anexar com a proposta o extrato do simples para fins de identificação do faturamento usado como base de cálculo da alíquota e consequentemente dos tributos.

8.14. Da mesma forma, não deverão incluir na composição de encargos sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento, a teor do disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S (Sesi, Senai, Sebrae e etc.) e das

contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal de que trata o art. 240 da Constituição Federal.

8.15. A apresentação das propostas implica no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente a obrigação de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, insumos, uniformes e acessórios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.17. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL DE CADA LOTE.

8.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Projeto Básico deste Edital.

8.21. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.22. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.22.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. No caso de desconexão com a Comissão Especial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Especial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão Especial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei emitidos pelo Município de São Cristóvão/SE; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- B) empresas brasileiras;
- C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o definido para a contratação, a Comissão Especial poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. A Comissão Especial solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

8.36. Após a negociação do preço, a Comissão Especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Especial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (item 5).

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão Especial verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão Especial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- A) conter vícios insanáveis;
- B) não obedecer às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO;
- C) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

e
10

E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- D) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

4 10

- E) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
F) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

10.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- A) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
B) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
C) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em leis e neste edital.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

[Handwritten signatures and initials]

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

10.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal.

10.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014.

10.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

4 10

10.7.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.7.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, da Lei 14.133/2021).

10.7.9. Os documentos relacionados nos itens 10.7.1 a 10.7.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7.10. Serão admitidas, em conformidade com o artigo 206, do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou numa outra entidade profissional competente para fiscalização dos serviços objetos da licitação, no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

10.8.2. Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente se houver, que revele ter a proponente executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, particularmente quanto à seguinte parcela de maior relevância e valor significativo:

*** para o Lote 1, a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública, com um indicativo de quantitativo mensal de, no mínimo, 900,00 toneladas;**

*** para o Lote 2, a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, com um indicativo de quantitativo mensal de, no mínimo, 750,00 toneladas; e a execução dos serviços de coleta, transporte, processamento e armazenamento de resíduos da construção civil (RCC), com um indicativo de quantitativo mensal de, no mínimo, 200,00 toneladas;**

*** para os Lotes 1 e 2, a comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços.**

10.8.3. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) na entidade profissional de classe competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, particularmente quanto à seguinte parcela e valor significativo:

*** para o Lote 1, a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública;**

*** para o Lote 2, a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos e coleta, transporte, processamento e armazenamento de resíduos da construção civil (RCC).**

10.8.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.8.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.8.5.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.8.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

10.8.7. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- A) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- B) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- C) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

- D) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
E) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

10.8.8. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

10.8.9. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

10.8.10. No caso de de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

10.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.2. Comprovação de que possuem patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com



1 10

10.9.5. Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.9.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.9.8. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Comissão Especial, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações do artigo 64, da Lei 14.133/21.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Especial examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- B) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor;
- C) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.10.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail da Comissão Especial ou mediante o comparecimento no endereço constante no aviso de licitação, munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

[Handwritten signature and initials]

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, nos moldes do Decreto Municipal nº 130/2025.

12.2. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do ato de ciência da homologação, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, que já dispõe(m) das **licenças ambientais imprescindíveis à execução dos serviços, notadamente aquelas pertinentes aos “resíduos sólidos urbanos” e aos “resíduos de volumosos e da construção civil – RCC”**, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.3. Da mesma forma, deverá(ão) apresentar o contrato de prestação de serviços referente a destinação final dos resíduos da construção civil (RCC), particularidade que pode, inclusive, ser objeto de subcontratação, além do(s) comprovante(s) de cadastro técnico de atividades potencialmente poluidoras ou empregadoras de recursos ambientais, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.938/81 e suas alterações.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante;

13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial durante o certame;
- E) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

94
p. 20

- B.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- B.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- B.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- F) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- G) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - E.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - E.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- J) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência pela falta do item 14.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 14.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

14.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

14.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 14.1, alíneas “b” a “g”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14.1, alíneas “h” a “j”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

1
10

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal São Cristóvão Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Handwritten signature and initials.

16. DO CONTRATO

16.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, **devendo apresentar, neste ato, declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economista integrante da Administração do Município de São Cristóvão.**

16.2. O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 92, XVI, da Lei nº. 14.133/2021.

16.5. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

17.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

17.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu responsável.

17.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com




17.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

17.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Compras, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.11. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes da legislação de regência citada no preâmbulo deste Edital.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

p 16

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I.1 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I.2 – MAPA DE RISCOS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE para dirigir quaisquer dúvidas e dirimir litígios relacionados a esta licitação, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão/SE, 14 de outubro de 2025.

Cristiane Soares Matos
Cristiane Soares Matos
Membro da Comissão Especial

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Membro da Comissão Especial

Margarete Freitas Martins
Margarete Freitas Martins
Membro da Comissão Especial



ANEXO I

**PROJETO BÁSICO (EM
ARQUIVO FORMATO PDF)**

ANEXO I.1

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(EM ARQUIVO FORMATO PDF)

ANEXO I.2

MAPA DE RISCOS

(EM ARQUIVO FORMATO PDF)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada por preço unitário
que firmam o Município de São
Cristóvão/SE e a empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de Governo, o (a) senhor (a) **(nome)**....., **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, Identidade nº.....**(Órgão exp.)**....., de/.../...., CPF nº, nos termos do Decreto nº 130/2025, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **(nome)**....., **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, Identidade nº.....**(Órgão exp.)**....., de/.../...., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, para a execução dos serviços..., objeto do LOTE _____ do Pregão na forma eletrônica nº ____/2025, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de preço unitário, os serviços de (A) “coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial e pública (LOTE 01); e coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos, além de coleta, transporte, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil – RCC e limpeza mecanizada de canais (LOTE 2)””; de acordo com o Termo de Referência / Projeto Básico do respectivo procedimento de dispensa, além das especificações e normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente NR-17, NR-18, NR-24, NR 31 e NR-38, e pela ABNT, com o emprego de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à sua fiel execução e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, e com autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ ___, equivalendo, por isso, ao preço unitário de (indicar os preços unitários de cada item/serviço do lote)..

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes do objeto da contratação, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou à outra entidade de classe equivalente; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demaís condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.10. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.11. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela contratante, nos seguintes casos:

2.11.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.11.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.11.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.11.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 2056. Ação: 2066. Classificação: 17.512.0015. Elemento de Despesa: 33903900. Fontes de Recursos: 17040000/15000000/17200000/17060000.**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Os serviços objetos deste contrato são contínuos e o prazo inicial de vigência do pacto é de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. No caso de renovação do contrato, fica desde já pactuado que sobre o seu valor original poderá haver um acréscimo, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em quantia equivalente à variação do salário mínimo ou acordo coletivo, a contar de janeiro.2025, para a parcela atinente a mão de obra, conquanto, para os demais insumos/equipamentos, a majoração observará o percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar de julho.2025, por ser, neste particular, o mês de referência do orçamento.

4.4. As alterações unilaterais a que se refere o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, não poderão, em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.4.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, **inclusive o cenário estampado no edital e projeto básico/termo de referência**, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

- a) os serviços serão executados de acordo com as especificações, diretrizes e exigências do projeto básico/termo de referência, tudo previamente definido e de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;
- b) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;
- c) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- d) a mando do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da execução dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável;
- e) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar todo e qualquer dano que, durante a execução dos serviços, causar ao bem e patrimônio público ou à propriedade privada e a terceiros, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos em favor do Município, inclusive se esse vier a ser acionado;
- g) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados ao seu patrimônio ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) a **contratada** deverá apresentar, quando da contratação, e fazer cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculados, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

m) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

n) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

o) a manter no contrato um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

p) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

q) a **contratada** disponibilizará ao **contratante** caminhões coletores destinados à execução dos serviços objetos da licitação, que não poderão ter idade de fabricação superior a 04 (quatro) anos quando da assinatura do contrato e das respectivas prorrogações, sendo que, para os demais veículos, a idade limite será de 10 (dez) anos;

r) a **contratada** disponibilizará ao **contratante** caminhões compactadores dotados de sistema de recebimento de sinal de rastreamento de veículos por satélite (GPS) que permita o acompanhamento em tempo real de cada unidade da frota, disponibilizando através de

sistema eletrônico pela internet, o real posicionamento dos veículos, com visualização simultânea do mapa digital do aglomerado urbano, e que permita geração de relatórios da movimentação de cada veículo para efeito de fiscalização, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

7.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

7.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

7.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 7.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

7.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

8.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da planilha de referência não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os valores dos insumos cotados junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 8.2.

8.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

8.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da contratada, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, **sendo também hipótese de ruptura do pacto, neste caso por interesse público (artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), quando a Administração licitar/contratar forma mais eficiente para a prestação dos serviços objeto do presente certame.**

8.5.1. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas pelo **contratante**;

- d) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso ou paralisação injustificada na execução dos serviços por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

8.6. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o termo de referência/projeto básico do procedimento licitatório e a proposta da proponente vencedora.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

9.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

9.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu responsável.

9.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

9.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

10.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

10.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

10.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A **contratada**, para a execução dos serviços, deverá dispor de uma unidade de estabelecimento no Município de São Cristóvão, dotada de instalações físicas com toda a infraestrutura para atender as demandas administrativas e operacionais para a execução do contrato.

10.6. O não cumprimento do disposto acima, no prazo a ser assinalado pela **contratante**, configurará inadimplemento contratual.

10.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

10.8. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

AAAAAAA
Contratante

BBBBBB
Contratado
CPF/MF.....

